

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS CNPJ: 10.642.943/0001-71

### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 2/2022 ALTERAÇÃO DE DATA COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 105/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SEVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, através da Comissão de Licitações, torna público a reabertura da Licitação, na Modalidade CARTA CONVITE, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de Empresa especializada na Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica na área Previdenciária para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, assessorando o PREV BOM JESUS no acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas de São Paulo, emitindo pareceres acerca dos atos atinentes à gestão previdenciária (aposentadorias e pensões), orientando na confecção dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses — DIRP, na operacionalização do CADPREV, do COMPREV e na Assessoria do Contencioso Forense e Administrativo, devendo ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo em epígrafe e na proposta apresentada pela contratada, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente procedimento.

ABERTURA DA SESSÃO: CONSIDERANDO O **DECRETO** MUNICIPAL 105 DE 20/10/2022 PUBLICADO EM 21/10/2022 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, QUE REGULAMENTA O EXPEDIENTE REPARTIÇÕES MUNICIPAIS  $\mathbf{E}$ **DECRETA** FACULTATIVO NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 1 DE NOVEMBRO DE 2022, FICA ALTERADA A DATA DESTE CERTAME PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, SEM QUALQUER PREJUÍZO **OUE** JÁ **ENCAMINHARAM** AOS **LICITANTES** ENVELOPES PELOS CORREIOS, OU QUE JÁ OS PREPARARAM CONSIDERANDO A DATA ANTERIORMENTE AGENDADA.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS CNPJ: 10.642.943/0001-71

HORAS: 10 horas.

LOCAL: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, sito a localizado na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 790 — Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões/SP. Telefone (11) 4891-1677. O edital com os dados completos encontra—se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente, bem como no site do PREVBOMJESUS, qual seja: www.prevbomjesus.com.br.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 24 de outubro de 2022.

João Adilson de Paiva Superintente do Instituto RG nº 15.948.480-7 SSP/SP

Ana Lúcia de Almeida Presidente da Comissão de Licitações RG nº 20.487.871-8 SSP/SP

PUBLICADO NO SITE Do PREVBOMJESUS,	PUBLICADO NO MURAI do PREVBOMJESUS
	•
Em/	Em/

www.bjperdoes.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

### Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

#### Secretaria de Governo

#### **Decretos**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro CEP: 12955-000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone (11) 4012-1000

#### DECRETO Nº 105, DE 20 OUTUBRO DE 2022.

**Dispõe sobre:** Regulamenta o expediente das repartições públicas municipais nos dias 28 e 31 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO** do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022, sendo que a falta injustificada do servidor acarretará desconto dos vencimentos.

Art. 2º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 31 de outubro de 2022, data alusiva ao Servidor Público (prorrogação do dia 28/10), e no dia 01 de novembro de 2022.

**Parágrafo único**: Excetuam-se do ponto facultativo os serviços de Limpeza Pública, Saúde, Cemitério, Estação de Tratamento de Água - ETA e de outros serviços que não possam sofrer interrupções.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 de outubro de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO Prefeito Municipal